

FATO RELEVANTE

CADASTRAMENTO DE PCH PARA O LEILÃO A-5/2016

Considerando a Resolução Normativa ANEEL nº 673, de 04 de agosto de 2015, informamos que, para o cadastramento de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH no Leilão A-5/2016, excepcionalmente a EPE aceitará a apresentação do Projeto Básico dos empreendimentos, independente de sua aprovação prévia na ANEEL.

Para efeito de cadastramento, o empreendedor deverá apresentar junto ao Projeto Básico, o **Despacho de Registro do Sumário Executivo – DRS**, em conformidade com a citada Resolução Normativa, ou o Protocolo de solicitação do mesmo, junto à ANEEL, devendo neste caso, apresentar a DRS, na EPE, até 60 dias antes da data prevista para realização do certame.